

9 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação são os seguintes:

a) Desempenho técnico-científico e profissional — ponderação de 35 % (35 pontos numa escala global de 0 a 100)

Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

- 1 — Produção científica publicada;
- 2 — Comunicações em eventos científicos internacionais e nacionais (é relevante o tipo de publicação; relevância qualidade e estatuto do autor); envolvimento em projetos de investigação (é relevante o financiamento; o nível de responsabilidade; a duração; a continuidade e os produtos de divulgação incluindo relatórios);
- 3 — Orientação de teses/dissertações/relatórios conferentes de grau académico (é relevante as concluídas e em curso e o nível do grau);
- 4 — Participação em júris de provas de natureza académica. (é relevante o âmbito da participação e natureza da instituição);
- 5 — Participação em júris de provas de públicas de mérito científico pedagógico (é relevante o âmbito da participação e natureza da instituição (ex. provas públicas para prof. adjunto, coordenador, especialista);
- 6 — Envolvimento em publicações e na organização de eventos de natureza científica (é relevante o estatuto e a natureza da revista e ou a natureza do evento);
- 7 — Prémios, bolsas, outras distinções.

b) Capacidade pedagógica — ponderação de 40 % (40 pontos numa escala de global de 0 a 100);

Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

- 1 — Um relatório de docência de uma disciplina lecionada na área para a qual o curso é aberto mencionando os conteúdos, métodos de ensino, e bibliografia de uma disciplina lecionada na área de docência para a qual o curso é aberto (é relevante a estrutura do programa, os conteúdos programáticos; a metodologia; a avaliação e a atualização da bibliografia);
- 2 — Atividade docente no ensino superior e participação e elaboração de planos curriculares de cursos em que se enquadra a área do concurso (é relevante o n.º de UC lecionadas; facto de ser responsável de disciplina/UC; e ser ou não autor do programa-Orientação e acompanhamento de estágios pedagógicos/profissionais;
- 3 — Outras atividades pedagógicas nomeadamente: elaboração de materiais pedagógicos didáticos, elaboração de relatórios de avaliação cursos;
- 4 — Atividades de coordenação pedagógica; de formação e avaliação pedagógica e promoção de outras atividades pedagógicas e culturais.

c) Outras atividades relevantes para a missão do IPS — ponderação de 25 % (25 pontos numa escala global de 0 a 100);

Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

- 1 — Exercício de cargos e funções académicas (é relevante o tipo de órgão, bem como o seu estatuto, desde que assumido por mais tempo que metade da duração do mandato);
  - 2 — Atividade desenvolvida por convite ou concurso no âmbito de estudos e ou assessoria técnico-científica;
  - 3 — Participação em projetos internacionais ou nacionais de interesse científico, profissional ou cultural;
  - 4 — Atividades (de cooperação) no âmbito da formação, ensino e investigação a outras instituições ou a outros públicos;
  - 5 — Atividades de extensão cultural e participação em projectos de natureza social.
- 10 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.  
 11 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.  
 12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.  
 13 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente:

Jorge Manuel Bento Pinto, Presidente do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais:

Carlos Alberto Ferreira Neto, Prof. Catedrático, Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa;  
 David Paulo Ramalheira Catela, Prof. Coordenador, Escola Superior de Desporto do Instituto Politécnico de Santarém;  
 João Manuel Pardal Barreiros, Prof. Catedrático, Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa;  
 Maria Olga Fernandes Vasconcelos, Prof. Associada, Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;  
 Rui Manuel Sousa Mendes, Prof. Coordenador, Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
- c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP, em [www.ercareers.pt](http://www.ercareers.pt), nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) No sítio da internet do IPS, em [www.ips.pt](http://www.ips.pt), nas línguas portuguesa e inglesa.

21 de Novembro de 2011. — O Presidente, *Armando Pires*.

205396256

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

### Regulamento n.º 621/2011

#### Regulamento Normalizador da Emissão do Suplemento ao Diploma no Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC)

Considerando o disposto nos artigos 38.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e na Portaria n.º 30/2008, de 10 de Janeiro.

Considerando o modelo de suplemento ao diploma, elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES, que tem por objectivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a transparência internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.).

Decorrido o período de discussão pública previsto no n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, aprovo o regulamento normalizador da emissão do suplemento ao diploma do IPVC, com os respectivos anexos que dele fazem parte integrante.

#### Artigo 1.º

##### Âmbito do Regulamento

O presente Regulamento, normaliza a emissão do documento suplemento ao diploma (SD) — conteúdo e forma, no IPVC.

#### Artigo 2.º

##### Suplemento ao diploma

1 — O suplemento ao diploma é um documento complementar do diploma que obedece aos seguintes objectivos:

- a) Descreve o sistema de ensino superior português e o seu enquadramento no sistema educativo à data da obtenção do diploma;
- b) Caracteriza a instituição que ministrou o ensino e que conferiu o diploma;
- c) Caracteriza a formação realizada (grau, área, requisitos de acesso, duração normal, nível) e o seu objectivo;
- d) Fornece informação detalhada sobre a formação realizada e os resultados obtidos.

2 — O suplemento ao diploma é um documento bilingue, escrito em português e inglês.

#### Artigo 3.º

##### Emissão do suplemento ao diploma

1 — O suplemento ao diploma é emitido obrigatoriamente sempre que é emitido um diploma e só neste caso.

2 — Pela emissão do suplemento ao diploma não pode ser cobrado qualquer valor.

3 — A emissão de segundas vias do suplemento ao diploma ou de uma actualização imputável ao diplomado, fica sujeita ao pagamento de uma taxa no valor igual ao de pedido de Diploma.

4 — A entrega do documento suplemento ao diploma, ocorre juntamente com o respectivo diploma ou até 60 dias após a entrega do respectivo diploma.

## Artigo 4.º

**Competência para a emissão do suplemento ao diploma**

1 — O suplemento ao diploma é emitido pelos Serviços Académicos e assinado pelo Director de cada escola do IPVC.

2 — Para efeitos de requerimento do suplemento ao diploma é disponibilizada aos estudantes uma aplicação informática, na sua área pessoal, para que façam o carregamento dos dados.

## Artigo 5.º

**Valor legal do suplemento ao diploma**

O suplemento ao diploma tem natureza informativa, não substitui o diploma nem faz prova da titularidade da habilitação a que se refere.

## Artigo 6.º

**Elementos de informação que integra**

O suplemento ao diploma é emitido segundo o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES, integrando, obrigatoriamente:

a) Um preâmbulo, do seguinte teor: «A estrutura do suplemento ao diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. Tem por objectivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a transparência internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.). Destina -se a descrever a natureza, o nível, o contexto, o conteúdo e estatuto dos estudos realizados com êxito pelo titular do diploma a que este suplemento está apenso. São de excluir quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões de reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções, caso contrário, deve ser apresentada justificação.»

b) Oito secções com a seguinte estrutura e conteúdo:

1) Informações sobre o titular da qualificação:

- 1.1) Apelido(s);
- 1.2) Nome(s) próprio(s);
- 1.3) Data de nascimento (dia/mês/ano);
- 1.4) Número ou código de identificação do estudante (se existir) e número do bilhete de identidade;

2) Informações que identificam a qualificação:

- 2.1) Designação da qualificação e título (se aplicável) que confere;
- 2.2) Principal(ais) área(s) de estudo da qualificação;
- 2.3) Designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado;
- 2.4) Designação e estatuto da instituição [se diferente da instituição referida no n.º 2.3] que ministra o curso;
- 2.5) Língua(s) de aprendizagem e de avaliação;

3) Informações sobre o nível da qualificação:

- 3.1) Nível da qualificação;
- 3.2) Duração oficial do programa de estudos;
- 3.3) Requisito(s) de acesso;

4) Informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos:

- 4.1) Regime de estudos;
- 4.2) Requisitos do programa de estudos;
- 4.3) Pormenores do programa de estudos (por exemplo, unidades curriculares ou módulos) e, para cada unidade do programa, as classificações obtidas e os créditos atribuídos;
- 4.4) Sistema de classificação e, se disponíveis, orientações sobre a atribuição das classificações;
- 4.5) Classificação ou qualificação final e eventual menção qualitativa (artigos 16.º e 17.º do Decreto -Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro);

5) Informações sobre a função da qualificação:

- 5.1) Acesso a um nível de estudos superior;
- 5.2) Estatuto profissional (se aplicável);

6) Informações complementares:

- 6.1) Informações complementares;
- 6.2) Outras fontes de informação;

7) Autenticação do suplemento:

- 7.1) Data;
- 7.2) Assinatura;
- 7.3) Cargo;
- 7.4) Selo branco ou carimbo;

8) Informação sobre o sistema nacional de ensino superior.

## Artigo 7.º

**Versão em língua inglesa**

A versão em língua inglesa:

a) Adopta o modelo constante do «ECTS Users' Guide: European Credit Transfer and Accumulation System and the Diploma Supplement», editado em Fevereiro de 2005 pela Direcção -Geral da Educação e Cultura da União Europeia e disponível em [http://ec.europa.eu/education/programmes/socrates/ects/doc/guide\\_en.pdf](http://ec.europa.eu/education/programmes/socrates/ects/doc/guide_en.pdf);

b) É, na informação específica referente a cada estudante, uma tradução integral da versão portuguesa, salvo onde o modelo referido na alínea anterior prevê que a informação seja fornecida na língua original.

## Artigo 8.º

**Informação sobre o sistema nacional de ensino superior**

O texto da secção n.º 8) (informação sobre o sistema nacional de ensino superior) é o constante, nas duas versões linguísticas, no sítio na Internet do NARIC (National Academic Recognition Information Centre) português, em <http://www.naricportugal.pt/NARIC>.

## Artigo 9.º

**Preenchimento**

1 — O preenchimento dos dados constantes no suplemento ao diploma, nos termos do artigo 4.º, é da responsabilidade de cada diplomado.

2 — O formulário a preencher pelo estudante, de forma digital, será disponibilizado *on-line*, na área pessoal do estudante

3 — O diplomado, até ao último dia útil do mês de Maio que antecede a data de conclusão do ciclo de estudos conducente ao grau, ou dez dias úteis após a conclusão do curso, pode preencher no formulário *on-line* do suplemento ao diploma, na secção n.º 6), toda a informação que considere importante nos termos definidos neste regulamento, além dos conteúdos que oficiosamente decorrem da lei.

4 — As informações complementares constantes na secção n.º 6), deverão ser comprovadas, juntando em pdf os elementos necessários para prova e, de imediato, deixando os respectivos originais ao cuidado dos Serviços Académicos, para consulta/validação.

5 — A decisão relativa à aceitação das informações da secção n.º 6), nos termos do anexo 1 a este regulamento e de acordo com a prova feita, compete ao coordenador de curso que dispõe de dez dias úteis para tal, a contar da recepção do processo. Da sua decisão, não cabe recurso.

6 — Caso o diplomado não utilize a possibilidade prevista neste artigo no respectivo prazo, o suplemento ao diploma será emitido contendo apenas a informação que oficiosamente se encontra registada nos processos individuais constantes nos Serviços Académicos.

7 — No caso da informação a inscrever se reportar ao desempenho de actividades de direcção em associação académica de estudantes ou noutro organismo estudantil, a sua menção no SD está condicionada ao cumprimento de todo o mandato que os estatutos ou o acto de constituição, público ou não, estipularem.

8 — Quando os eventos que permitam a sua inscrição no SD forem organizados pelo IPVC ou através das suas Escolas ou de um ou vários professores, a entidade organizadora cuidará de, no final do evento, entregar aos serviços académicos competente a listagem dos estudantes que neles tenham participado.

9 — Igual recomendação deverá ser feita às associações académicas de estudantes ou organismos estudantis.

10 — Os Serviços Académicos da respectiva escola validam todos os dados respeitantes ao aluno e percurso académico.

## Artigo 10.º

**Dúvidas de interpretação**

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do IPVC.

## Artigo 11.º

**Aprovação e entrada em vigor**

O presente regulamento é aprovado por despacho do Presidente do IPVC, entrando em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

17 de Novembro de 2011. — O Presidente do IPVC, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

## ANEXO 1

(Secção n.º 6 do Suplemento ao Diploma)

**Actividades elegíveis para o Suplemento ao Diploma**

## 1 — Participação em órgãos de gestão:

Actividade	Certificação	Texto em português
Membro do Conselho Directivo. . . . .	Director da escola . . . . .	Representante dos estudantes no Conselho Directivo da Escola Superior de X, entre AA/AA e AA/AA.
Membro do Conselho Pedagógico. . . . .	Presidente do Conselho Pedagógico	Representante dos estudantes no Conselho Pedagógico da Escola Superior de X, entre AA/AA e AA/AA.
Membro da Assembleia de Representantes . . . . .	Director da escola . . . . .	Representante dos estudantes na Assembleia de Representantes de AA/AA e AA/AA.
Membro do Conselho Geral do IPVC . . . . .	Administrador do IPVC. . . . .	Representante dos estudantes no Conselho Geral do IPVC de AA/AA e AA/AA.
Membro da Comissão Permanente do Conselho Geral do IPVC.	Administrador do IPVC. . . . .	Representante dos estudantes na Comissão Permanente do Conselho Geral do IPVC de AA/AA e AA/AA.
Membro do Conselho Académico do IPVC. . . . .	Administrador do IPVC. . . . .	Representante dos estudantes na Assembleia do IPVC de AA/AA e AA/AA.
Membro do Conselho de Acção Social . . . . .	Administrador dos SAS. . . . .	Representante dos estudantes no CAS de AA/AA e AA/AA.
Membro de outras Comissões dos Serviços de Acção Social.	Administrador dos SAS. . . . .	Representante dos estudantes/membro na Comissão (nome) dos SAS de AA/AA e AA/AA.

## 2 — Representação da comunidade estudantil:

Actividade	Certificação	Texto em português
Comissão de Residentes. . . . .	Administrador dos SAS. . . . .	Membro da Comissão de Residentes na Residência de Estudantes de AA/AA e AA/AA.
Representante dos estudantes em grupos de trabalho	Director da escola . . . . .	Representante dos estudantes no grupo de trabalho (nome), de AA/AA e AA/AA.
Representante dos estudantes na Comissão de curso	Coordenador de curso . . . . .	Estudante delegado do curso ou representante dos estudantes do curso no Conselho Pedagógico.
Dirigente associativo . . . . .	Presidente da Associação de Estudantes ou Direcção da AE respectiva (no caso do Presidente).	Membro da Associação de Estudantes na qualidade de (cargo) da Escola Superior de X, entre AA/AA e AA/AA.

## 3 — Representações:

Actividade	Certificação	Texto em português
Membro da Tuna Académica. . . . .	Administrador do IPVC ou Director da Escola respectiva.	Membro da Tuna Académica (nome) de AA/AA e AA/AA.
Atleta de alta competição . . . . .	Administrador dos SAS. . . . .	Atleta de alta competição ou atleta desportivo do IPVC, na (nome da modalidade) durante AA/AA.
Atleta de alta competição do IPVC . . . . .	Administrador dos SAS. . . . .	Atleta de alta competição desportiva do IPVC, na (nome da modalidade) durante AA/AA.
Membro activo de grupo artístico e cultural do IPVC ou Escola.	Administrador do IPVC ou Director da Escola respectiva.	Membro activo de grupo artístico e cultural (nome) do IPVC ou Escola entre AA/AA e AA/AA.

## 4 — Competências linguísticas:

Actividade	Certificação	Texto em português
Cursos realizados no IPVC ou Escola. . . . .	Administrador do IPVC/Director da Escola respectiva.	Participou com aproveitamento no curso X, realizado em Y, com a duração de n horas.
Cursos financiados pelo IPVC ou Escola . . . . .	Administrador do IPVC/Director da Escola respectiva.	Participou com aproveitamento no curso X, realizado em Y, com a duração de n horas.

## 5 — Actividades extra-curriculares:

Actividade	Certificação	Texto em português
Unidades curriculares. . . . .	Director da Escola . . . . .	O estudante realizou as seguintes unidades curriculares, não enquadradas no seu plano de estudos de Licenciatura, tendo obtido as seguintes classificações/créditos ECTS.

Actividade	Certificação	Texto em português
Acções de formação ou Seminários ou Estudos ou estágios não curriculares.	Director da Escola respectiva. . . . .	O estudante realizou acções de formação ou Seminários ou estudos ou estágios não curriculares (nome) na instituição/empresa nacional ou estrangeira (nome) no período AA/AA.
Organização de eventos . . . . .	Director da Escola respectiva. . . . .	O estudante participou na organização do (nome), (no âmbito da disciplina/curso), realizado a AA/AA.
Dinamização/participação em actividades de carácter científico, técnico, cultural, artístico, desportivo ou lúdico.	Director da Escola . . . . .	O estudante participou/dinamizou a actividade X, no âmbito da iniciativa Y, realizado entre AA/AA e AA/AA.
Tutor ERASMUS/outros programas e protocolos . . .	Coordenador Institucional ERASMUS/Relações Internacionais.	No ano lectivo AA/AA o estudante tutorou voluntariamente estudantes estrangeiros de (país), apoiando a sua integração académica, social e cultural.

## 6 — Mobilidade internacional:

Actividade	Certificação	Texto em português
Mobilidade ao abrigo de Programas Europeus . . . . .	Coordenador Institucional ERASMUS	No ano lectivo AA/AA o estudante frequentou durante o (período) na (instituição de acolhimento), em (país), ao abrigo do (nome do programa) as seguintes disciplinas, tendo obtido os correspondentes créditos: (disciplina) (duração) (número de créditos) (classificação).
Programas Intensivos . . . . .	Coordenador Institucional ERASMUS	No ano lectivo AA/AA o estudante participou no Programa Intensivo intitulado (nome) que decorreu na (nome da instituição de acolhimento) em (país), entre AA e AA (data).
Mobilidade ao abrigo de Outros Programas/Protocolos de Colaboração.	Director da Escola respectiva. . . . .	No ano lectivo AA/AA o estudante frequentou durante o (período) na (instituição de acolhimento), em (país), ao abrigo do (nome do programa).

## 7 — Mobilidade nacional:

Actividade	Certificação	Texto em português
Mobilidade Vasco da Gama . . . . .	Director da Escola respectiva. . . . .	No ano lectivo AA/AA o estudante frequentou durante/o (período) na (instituição de acolhimento), em (país), ao abrigo do (nome do programa) as seguintes disciplinas, tendo obtido os correspondentes créditos: (disciplina) (duração) (número de créditos) (classificação).
Mobilidade ao abrigo de outros Programas/Protocolos de Colaboração.	Director da Escola respectiva. . . . .	No ano lectivo AA/AA o estudante frequentou durante o (período) na (instituição de acolhimento) ao abrigo do (nome do programa) Actividades.

## 8 — Actividades de carácter científico:

Actividade	Certificação	Texto em português
Apresentações de <i>posters</i> /comunicações em iniciativas de carácter científico.	Director da Escola respectiva. . . . .	O estudante apresentou o <i>poster</i> /comunicação (nome), durante (nome do evento), que decorreu em (nome) a AA/AA.
Publicação de trabalhos . . . . .	Director da Escola respectiva. . . . .	O estudante publicou o (nome) no (nome da revista/livro) a AA/AA.
Membro da equipa de Investigação . . . . .	Director da Escola respectiva. . . . .	O estudante integrou a equipa de investigação que desenvolveu entre AA/AA e AA/AA o Projecto (nome), financiado por (nome).

## 9 — Prestação de serviços à comunidade externa:

Actividade	Certificação	Texto em português
Voluntariado. . . . .	Director da Escola respectiva. . . . .	No ano lectivo AA/AA o estudante participou voluntariamente na (nome da acção), no quadro da iniciativa (nome).
Projectos de carácter social . . . . .	Director da Escola respectiva. . . . .	No ano lectivo AA/AA o estudante participou na equipa (nome), no quadro da iniciativa (nome).
Projectos específicos (área de formação). . . . .	Director da Escola respectiva. . . . .	No ano lectivo AA/AA o estudante participou na equipa (nome), no quadro da iniciativa (nome).

## 10 — Prémios:

Actividade	Certificação	Texto em português
Mérito Académico .....	Administrador do IPVC .....	O estudante ganhou o Subsídio (nome da entidade), atribuído ao melhor aluno finalista da Escola Superior X, pelo desempenho académico excepcional durante a (nome curso), realizado entre AA/AA e AA/AA.
Mérito Académico .....	Administrador do IPVC .....	O estudante ganhou a Bolsa de Mérito concedida ao abrigo do (n.º despacho), pelo desempenho académico excepcional durante o (ano curricular) do (nome curso), realizado no ano lectivo AA/AA.
Mérito Académico .....	Administrador do IPVC .....	O estudante ganhou o Prémio concedido pelo IPVC, ao abrigo do (n.º despacho), pela melhor média de ingresso no 1.º ano curricular do (nome curso).

## 11 — Outros:

Actividade	Certificação	Texto em português
Assembleia Estatutária .....	Administrador do IPVC .....	Representante dos estudantes na Assembleia Estatutária XX, de AA/AA a AA/AA.

## Notas

Como critério de aceitação das actividades elegíveis, considera-se:

- 1) Assiduidade — verificação através de actas; mínimo 50 % de presenças nas reuniões;
- 2) Participação activa e comprovada nas actividades;
- 3) Certificados emitidos.

205397666

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

## Despacho n.º 16418/2011

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foram aprovadas em reunião do dia 19/07/2011 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conducente ao grau de licenciatura em Serviço Social, publicado através do Despacho n.º 19 283/2006 de 20 de Setembro, no *Diário da República* n.º 182, 2.ª série.

As alterações do plano de estudos foram comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 22/11/2011, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do referido decreto-lei.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Viseu que se proceda, em cumprimento ao estabelecido no artigo 77.º do referido decreto-lei, à publicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social, com as respectivas alterações.

## Artigo 1.º

## Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico de Viseu, através da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, altera o plano de estudos do ciclo de

estudos conducente ao grau de licenciatura em Serviço Social para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

## Artigo 2.º

## Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada no ano lectivo 2011/2012.

23 de Novembro de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.
- 3 — Denominação do curso: Serviço Social (regime diurno e pós-laboral)
- 4 — Grau: Licenciatura
- 5 — Número de créditos, segundo o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos, necessário à obtenção do grau: 180
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social .....	SS	95	
Ciências Sociais e Humanas .....	CSH	53	
Ciências Económicas e Empresariais .....	CEE	17	
Informática .....	I	11	
Línguas .....	L	4	
<i>Total</i> .....		180	